

Registre-se Autue-se  
 Sala das Sessões \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 (Rubrica do Presidente)



Data	Numero
____/____/____	_____

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2017

PERÍODO 2017 A 2018

PRESIDENTE Alexandre Bostes VICE-PRESIDENTE Wallace Marzila  
 1º SECRETÁRIO Renata Fiorio 2º SECRETÁRIO \_\_\_\_\_

ASSUNTO:  
Projeto de Lei 111/17

INICIATIVA:  
Edil: Paulo Sérgio

HISTÓRICO: Dispõe sobre al-  
 teração em denomina-  
 ção de Rua Pública  
 a Rua Eduardo da Silva  
 Fontana passa a se  
 denominar Jaik de  
 Oliveira no B. Abelar-  
 do Machado.

OP/CM/Nº 3467/2017 (14/12/17)  
 PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação X
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de

LEITURA 17 / 10 / 2017

1ª DISCUSSÃO 05 / 12 / 2017

2ª DISCUSSÃO 12 / 12 / 2017

APROVADO POR  
 UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE \_\_\_\_\_

REJEITADO POR  
 UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE \_\_\_\_\_

PEDIDO DE VISTA

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Ver \_\_\_\_\_

PRESIDENTE \_\_\_\_\_

PEDIDO DE URGÊNCIA: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

APROVADO POR

UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE \_\_\_\_\_

REJEITADO POR

UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE \_\_\_\_\_

REJEITADO POR

UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

02

Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

**PROJETO DE LEI Nº**

DOCUMENTO.	P20
PROTOCOLO GERAL	62083
NÚMERO PRÓPRIO	111
DATA PROTOCOLO:	16/10/17

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO EM DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.**

Art. 1º - Fica alterada a denominação da Rua "EDUARDO DA SILVA SANTANA", no bairro Abelardo Machado, para Rua "JAIK DE OLIVEIRA".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 17 de outubro de 2017

**PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA**

**Vereador PRP**

PROVADO

UNANIMIDADE

ABSTENÇÃO

Sessão 12/12/17

Presidente

**"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

03  
S

**JUSTIFICATIVA**

A alteração da denominação da rua em questão se faz baseada no Art. 6º, da Lei Nº. 5 445/2003, acompanhada de abaixo-assinado constando a assinatura do Sr Gleidson da Silva, que é o único morador da rua, pois o Inciso 1 do Parágrafo 1º do referido Artigo solicita abaixo-assinado de 60% dos moradores do logradouro, bem como a cópia do carnê do IPTU do(s) assinante(s) devidamente autuado(s) Seguem, anexos, com: Abaixo-assinado, cópia do carnê do IPTU e Certidão de Óbito

Justificamos que o saudoso Sr. Jaik de Oliveira, morador do Bairro Abelardo Machado durante mais de sessenta anos, onde estabeleceu família e teve 10 (dez) filhos, sempre foi um homem trabalhador e útil à sua família e comunidade.

Infelizmente, veio a falecer vítima de latrocínio (roubo seguido de morte), no dia 03 de abril de 2017, com 69 anos

Tendo em vista sua história batalhadora e honesta, devemos prestar esta pequena homenagem a ele e sua família, colocando seu nome na rua onde construiu sua casa e residia com a família

Sendo assim, apresentamos o presente Projeto de Lei para estudo e apreciação dos nobres Edis, solicitando respeitosamente aos nobres colegas que endossem esta matéria por unanimidade.

Sala das Sessões, 17 de Outubro de 2017

**PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA**

**Vereador PRP**

*“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”*



Pref. Mun. de Cachoeiro de Itapemirim  
Secretaria Municipal de Fazenda

IPTU 2017  
1ª OPÇÃO  
COTA ÚNICA

INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO 601-315-0130-0002	CARNÉ 2784270	EMIÇÃO GERAL	
INSCRIÇÃO FISCAL 42554			
CONTRIBUINTE REGINA LUCIA DA SILVA			
COTA ÚNICA PARA PAGAMENTO À VISTA COM 15% DE DESCONTO NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO			
VENCIMENTO	VALOR LANÇADO R\$	DESCONTO	TOTAL A PAGAR R\$
25/04/2017	91 41	15%	77.70

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

VIA CONTRIBUINTE

046500 0046824

046500 0046824

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
Secretaria Municipal de Fazenda

INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO 601-315-0130-0002	CARNÉ 2784270	EMIS GER
CONTRIBUINTE REGINA LUCIA DA SILVA		
COTA ÚNICA PARA PAGAMENTO À VISTA COM 15% DE DESCONTO NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO		
VENCIMENTO	VALOR LANÇADO R\$	DESCONTO
25/05/2017	91 41	10%

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

81660000000-3 82270759201-7 70525100



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA, sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

087-014688767 6

18/Mai/2017

HORA DE 11:47:04

LOT. 06,20486 9

TERM 032704

LOCALIDADE: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

AG. VINCULADA: 2016

COMPROVANTE DE PAGAMENTO  
PM DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

VALOR DO PAGAMENTO: 77,70

816000000009 777007592013  
704251002785 427000000086

087-014688767 6

1ª VIA

# ABAIXO-ASSINADO

06  
J

Eu, abaixo-assinado, baseado na Lei Nº. 5445, de 02 de Julho de 2003, no Artigo 6º, Parágrafo 1º e Incisos I e II, declaro para todos os fins, que sou de acordo com a alteração da denominação da Rua EDUARDO SANTANA DA SILVA para Rua JAIK DE OLIVEIRA. Declaro, ainda, que minha residência é a única com frente (entrada) para a referida rua, sendo as demais de fundos, tendo suas entradas voltadas para as ruas paralelas. Segue anexo com a cópia do carnê do IPTU da minha residência, devidamente quitado, conforme prevê a lei que dará nova denominação à rua e, ainda, mapa comprovando que somente a minha residência tem frente para a rua, justificando minha única assinatura neste abaixo-assinado.

NOME: Gleidson da Silva

IDENTIDADE Nº.: 3011682

ASSINATURA: Gleidson da Silva

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 17 de Outubro de 2017

Única casa c/ frente  
↓ Pl a rua

07  
J





**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

08  
2

Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

**PROJETO DE LEI Nº**

DOCUMENTO:	P20
PROJECULO GERAL	62083
NUMERO PRÓPRIO:	111
DATA PROTOCOLO:	16/10/17

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO EM DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.**

Art. 1º - Fica alterada a denominação da Rua "EDUARDO DA SILVA SANTANA", no bairro Abelardo Machado, para Rua "JAIK DE OLIVEIRA"

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 17 de outubro de 2017

**PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA**  
Vereador PRP

**APROVADA**

UNANIMIDADE  
 X  ABSTENÇÃO

Sessão 12/12/17

Presidente

**"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

09  
J

## JUSTIFICATIVA

A alteração da denominação da rua em questão se faz baseada no Art. 6º, da Lei Nº. 5.445/2003, acompanhada de abaixo-assinado constando a assinatura do Sr. Gleidson da Silva, que é o único morador da rua, pois o Inciso 1 do Parágrafo 1º do referido Artigo solicita abaixo-assinado de 60% dos moradores do logradouro, bem como a cópia do carnê do IPTU do(s) assinante(s) devidamente emitido(s) Seguem, anexos, com: Abaixo-assinado, cópia do carnê do IPTU e Certidão de Óbito

Justificamos que o saudoso Sr. Jaik de Oliveira, morador do Bairro Abelardo Machado durante mais de sessenta anos, onde estabeleceu família e teve 10 (dez) filhos, sempre foi um homem trabalhador e útil à sua família e comunidade.

Infelizmente, veio a falecer vítima de latrocínio (roubo seguido de morte), no dia 03 de abril de 2017, com 69 anos.

Tendo em vista sua história batalhadora e honesta, devemos prestar esta pequena homenagem a ele e sua família, colocando seu nome na rua onde construiu sua casa e residia com a família.

Sendo assim, apresentamos o presente Projeto de Lei para estudo e apreciação dos nobres Edis, solicitando respeitosamente aos nobres colegas que endossem esta matéria por unanimidade

Sala das Sessões, 17 de Outubro de 2017

**PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA**

**Vereador PRP**

*“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”*



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 111/2017

INICIATIVA: Vereador Paulo Sérgio de Almeida

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

1. O projeto sob análise, de autoria do edil Paulo Sérgio de Almeida, “**dispõe sobre alteração em denominação de via pública**”.
2. Sob o aspecto formal, o projeto em questão encontra-se adequado às hipóteses de competência constitucional do Poder Legislativo Municipal para iniciativa da matéria, conforme preceitua o art 30 da Carta Magna, transcrito abaixo:

Art 30 Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Dessa forma, a matéria abriga-se nas competências legislativas municipais, não havendo óbice à sua propositura.

- 3 Sob o aspecto material, a proposta atende aos requisitos constantes na Lei Municipal nº 5.445, de 02 de julho de 2003, que “*regulamenta a organização do município em bairros e dá outras providências*”. Em especial, os arts. 3º e 4º, III determinam o seguinte:

Art. 6º A alteração de nomes de logradouros, bairros ou vias públicas só será possível mediante a aprovação de Lei pela Câmara Municipal

§ 1º A indicação que objetivar a mudança de nomes das vias públicas, quando admitida, deverá ser instruída necessariamente com.

I - abaixo-assinado firmado por pelo menos 60% (sessenta por cento) dos moradores do logradouro ou bairro a ser renomeado, acompanhado da cópia da guia do IPTU, ou cópia da declaração de isenção do mesmo, sendo considerado apenas 01 (uma) assinatura por unidade habitacional,

II - manifestação do Poder Legislativo de que o número de assinaturas corresponde ao percentual exigido no inciso anterior.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

15

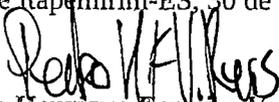
§ 2º - A exigência dos incisos não se aplica aos casos de substituição de nome provisório.

Para cumprir requisito formal exigido pela lei, necessária manifestação do Poder Legislativo de que o número de assinaturas corresponde ao percentual exigido no inciso anterior.

4. **Pelo exposto, o projeto padece de vício de legalidade, passível de correção mediante apresentação do documento mencionado, razão pela qual opinamos pelo encaminhamento da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para considerações.**

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 30 de outubro de 2017.

  
**Pedro Henrique Ferreira Vassalo Reis**  
**OAB/ES 15.389**  
**Procurador Legislativo**

*"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"*

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

**PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



OF/PLG Nº. 80/2017

DATA: 31/10/17

**À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**VEREADOR: HIGNER MANSUR**

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 e/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PR
1001/2017				
1011/2017				
1051/2017				
1111/2017				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

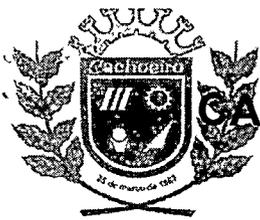
*Recebi em 31/10/2017*

**ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES**  
 Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

- **ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".**

*"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### Parecer ao Projeto de Lei nº. 111/2017

**INICIATIVA: Vereador Paulo Sérgio de Almeida**

**RELATOR: Vereador Alexandre Valdo Maitan**

### **RELATÓRIO:**

Trata-se do Projeto de Lei que “Dispõe sobre alteração em denominação de via pública”

### **VOTO DO RELATOR**

Após apresentação de documentos necessários pelo Excelentíssimo Vereador proponente da demanda, mencionadas em parecer da Doutra Procuradoria, voto pelo encaminhamento regular da matéria

### **VOTO DO PRESIDENTE**

Voto com o Relator.

### **VOTO DO MEMBRO**

Voto com o Relator.

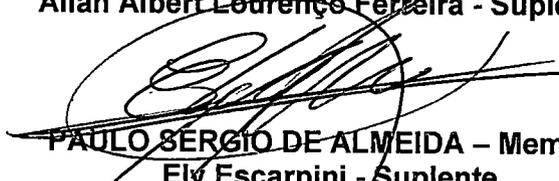
### **DECISÃO:**

A Comissão resolve, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria

Sala das Comissões, 27 de Novembro de 2017.

  
**HIGNER MANSUR – Presidente**  
**Renata Sabra Baião Flório Nascimento - Suplente**

  
**ALEXANDRE VALDO MAITAN - Relator**  
**Allan Albert Lourenço Ferreira - Suplente**

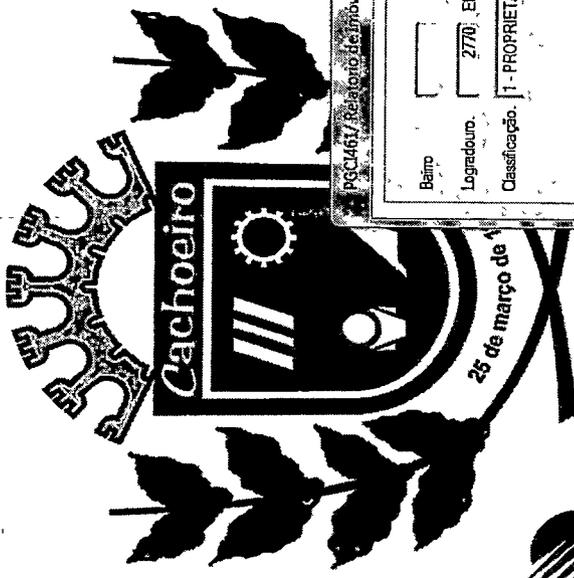
  
**PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA – Membro**  
**Ely Escarpini - Suplente**

*“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”*

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br

OK  

Sistema de Cadastro

PGC467 - Relatório de Imóveis por Logradouro

Bairro:

Logradouro:

Classificação:

**ATENÇÃO**

NAO HA REGISTROS PARA ESTA CONSULTA.

OK

F10 - Imprimir    F4 - Limpar    ESC - Sair



C.M.C.I.  
19  
Forma nº 14

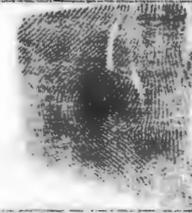
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

GLAUCIONE DA SILVA

Carteira de Identidade



Polígono Dado



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3.011.662 - ES DATA DE EXPEDICÃO 22.10.2015

GLEIDSON DA SILVA

REGINA LUCIA DA SILVA

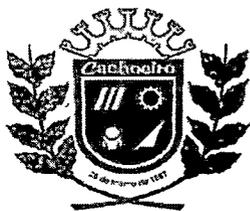
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 12.03.1966

CERT. NASC. 20150 FL 272 LV 19 C GOMES  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - 06.06.1966

*Karlado N. Lucas*  
Karlado N. Lucas

1029

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO	X			
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	PRESIDENTE			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
ALEXON SOARES CIPRIANO	X			
ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA	X			
ANTONIO GERALDO DE ALMEIDA COSTA	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
DÁRIO SILVEIRA FILHO	X			
DELANDI PEREIRA MACEDO	X			
DIOGO PEREIRA LUBE	X			
EDISON VALENTIM FASSARELLA				X
ÉLIO CARLOS SILVA DE MIRANDA	X			
ELY ESCARPINI	X			
HIGNER MANSUR	X			
PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA	X			
RENATA S. B. FIÓRIO NASCIMENTO	X			
RODRIGO SANDI	X			
SÍLVIO COELHO NETO	X			
WALLACE MARVILA FERNANDES	X			

PROJETO Nº PLO 111/14

REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_

DATA: 12/12/2017

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM \_\_\_\_\_ DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

SALA DAS SESSÕES 12/12/2017

PRESIDENTE

REJEITADO POR \_\_\_\_\_

SALA DAS SESSÕES \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A

REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

PRESIDENTE

OBS:

*"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"*

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753

## JUNTADAS:

1 - 16 / 10 / 2017 - Prolocolado com 13 folhas

2 - 30 / 10 / 17 - parecer jurídico fls. 14115 em.

3 - 31 / 10 / 17 - OF/PHG n° 80/2017 - fls 16 em.

4 - 29 / 11 / 18 - Parecer CCR - fls 17/1916p

5 - 12 / 12 / 18 - Folha de votação - fls 2016p

6 - / / -

7 - / / -

8 - / / -

9 - / / -

10 - / / -

11 - / / -

12 - / / -

13 - / / -

14 - / / -

15 - / / -

16 - / / -

17 - / / -

18 - / / -

19 - / / -

20 - / / -